SR RATING

Data de ação de rating

22 de maio de 2026

Vigência do rating

Outubro de 2026

* Uma classificação SR Rating constitui opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao *default*. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. A presente classificação buscou avaliar exclusivamente o risco de *default* da obrigação, segundo confiáveis fontes de informação disponíveis. A SR Rating não assume qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros de avaliação atuais ou mudanças supervenientes, ou ainda, por frustração do retorno financeiro esperado.

contato: Rodrigo Mariani

rodrigo@srrating.com.br

Rua Duque Estrada, 81 – Gávea – 22451-090
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Telefone: +55 21 2233.0350

SR RATING | 30 ANOS

A primeira agência de classificação de riscos do Brasil

Relatório **Inicial** de rating de FIDC*

Structure II FIDC Multissetorial LP

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Classe	Equivalência "br"	Nota global
Sênior	**brC(o.e.)**	**C^{SR}(o.e.)**
Sub. júnior	**brC(o.e.)**	**C^{SR}(o.e.)**

O Comitê de Classificação da SR Rating atribui as notas acima descritas: **(i) Cota Sênior**, denotando risco máximo e *default* iminente; e **(ii) Cota Júnior**, denotando risco máximo e *default* iminente.

Os principais fatores considerados na atual classificação decorrem dos riscos associados ao FIDC e à sua estrutura operacional. Embora o regulamento permita a aquisição de direitos creditórios performados e a performar de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária, imobiliária, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, representados por duplicatas, notas comerciais, cheques (limitados a 40% da carteira), CCBs, CCIs, contratos e confissões de dívida com notas promissórias, a carteira atual está integralmente concentrada em direitos creditórios em processo de execução judicial e imóvel da Oleaginosas Maranhenses S/A (aproximadamente 80% do PL). Tal composição evidencia exposição elevada ao risco de recuperação, dado que a performance do fundo passa a depender do desfecho dos processos judiciais e da liquidação do ativo imobiliário dado em garantia, fatores que impactam diretamente a classificação atribuída.

Como mecanismo de proteção, o fundo conta com estrutura de garantia por subordinação de cotas, com Razão de Garantia mínima de 101,01% (mínimo de 1% do PL em Cotas Subordinadas Júnior), conforme alterado em AGE de 11/03/2026, que também eliminou a previsão da Subclasse Subordinada Mezanino e alterou o público-alvo para Investidores Qualificados. Cabe destacar que o fundo encontra-se atualmente desenquadrado em relação à Razão de Garantia mínima regulamentar.

O Fundo se expõe a algumas vulnerabilidades, tais quais: **(i)** risco macroeconômico, cujo cenário incerto pode afetar a originação e adimplência dos direitos creditórios cedidos por diferentes setores; **(ii)** risco de liquidez, dado tratar-se de fundo constituído sob a forma de condomínio fechado; e **(iii)** risco de concentração, considerando que a política de investimento admite manutenção de direitos creditórios de uma única cedente nos primeiros 90 dias de funcionamento.

Características gerais da operação| O STRUCTURE II FIDC é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado em classe única, com prazo de duração indeterminado. Constituído em 21 de janeiro de 2026, recepcionou em 23 de janeiro de 2026 os ativos decorrentes da cisão do Multiplik FIDC Multissetorial LP. Embora o regulamento preveja política multicedente e multissacado, com foco em direitos creditórios performados e a performar de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária, imobiliária, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, a carteira atual está concentrada em direitos creditórios representados por ações judiciais e por ativo imobiliário, refletindo um portfólio em estágio de recuperação de crédito.

STRUCTURE II FIDC MULTISSETORIAL LP - CNPJ: 64.637.478/0001-00
Forma de constituição : condomínio fechado
tipologia do fundo: multi-cedente/multi-sacado
Subordinação por classe de cotas
Subordinação mínima: 30% do PL por cotas subordinadas

Características das cotas			
Classe	data início	data resgate	carência
sênior	jan/26	120 meses	n/a
sênior II	jan/26	120 meses	n/a
sênior III	jan/26	120 meses	n/a
sênior IV	jan/26	120 meses	n/a
júnior	jan/26	n/a	n/a

ADMINISTRADOR	PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
GESTOR	MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA
AGENTE DE COBRANÇA	VIA INVEST CONSULTORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA

A estrutura do fundo é composta pela MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT como gestora e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. na função de administradora e custodiante. Adicionalmente, a gestora contará com a VIA INVEST CONSULTORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA atuando como Agente de Cobrança, e a Perpetuo Consultoria Especializada Ltda contratada pela gestora para prestar serviços de consultoria especializada e fazer a análise dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo.

SWOT de riscos

no presente rating de Fundo, são considerados, em suma, os seguintes fatores relevantes:

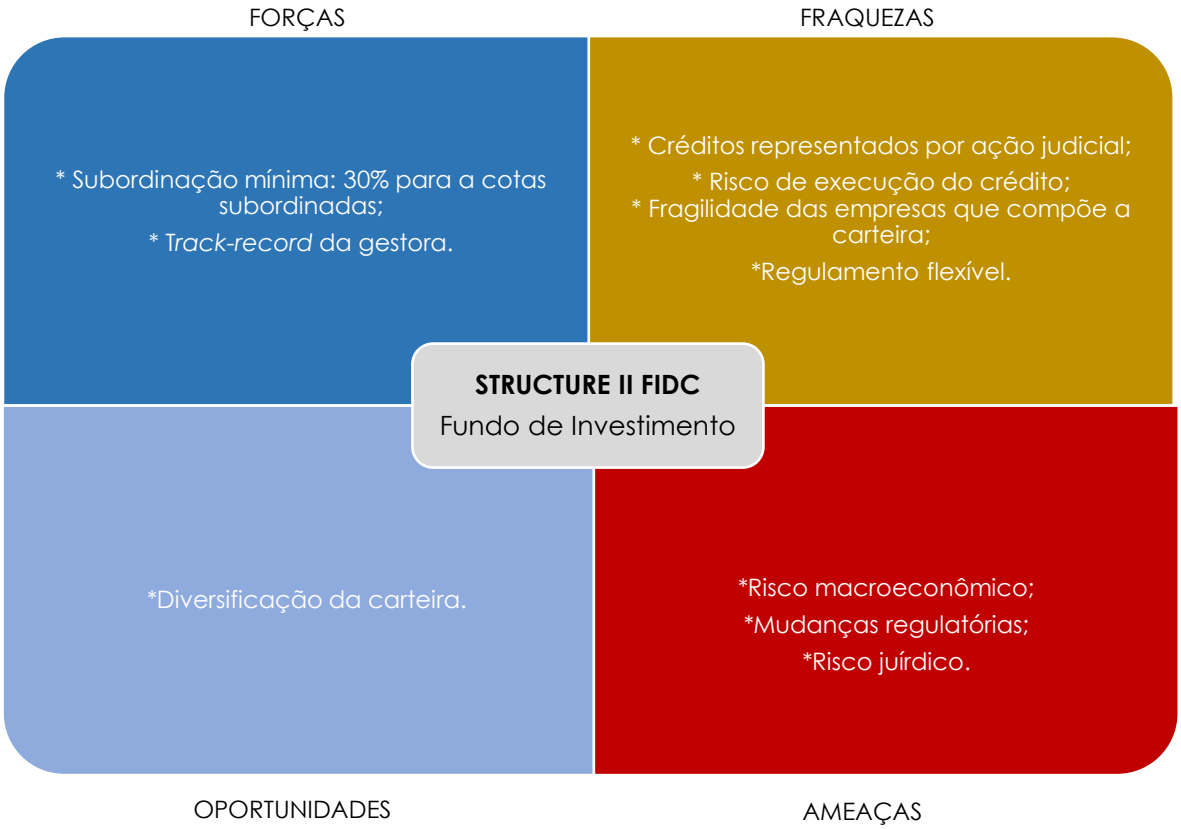

Política de investimentos, critérios de elegibilidade e originação | A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços representados.

Poderão compor o patrimônio do Fundo, os Direitos Creditórios:

I – com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços realizadas pelos Cedentes a seus clientes, originados conforme dispõe o Artigo anterior, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por Duplicatas, Notas Comerciais; ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

É vedada a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações.

O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

Por ser Classe destinada à Investidores qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100%, desde que:

I – o devedor ou coobrigado:

(a) tenha registro de companhia aberta;

(b) seja instituição financeira ou equiparada; ou

(c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou

II – se tratar de aplicações em:

(a) títulos públicos federais;

(b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

(c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b.

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, para cada um destes Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança de Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais Direitos Creditórios em benefício do Fundo. Dessa forma, este Regulamento não traz descrição genérica de processo de cobrança dos Direitos Creditórios mencionados neste parágrafo, o qual será definido caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste parágrafo, por meio de assinatura de Termo de Adesão.

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"):

(a) títulos públicos federais;

(b) títulos de emissão do BACEN;

(c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; e

(d) Cotas de fundos de investimentos que invistam exclusivamente nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a), (b) e (c) acima, os quais poderão ser administrados e ou geridos pela Administradora, Gestora,

Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Condições de cessão e critérios de elegibilidade | Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente ao disposto acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios devem ser de no mínimo de 3 Dias Úteis e no máximo 4.000 Dias Úteis, contados da data da formalização da respectiva cessão;

b) os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração, exceto quando os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo não contarem com a coobrigação da Cedente; e

c) os Direitos Creditórios representados por Cheques devem representar, no máximo, 40% do total da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

Acompanhamento do fundo | Ao final de março de 2026, o PL totalizava R$ 68,1 milhões, composto majoritariamente por imóvel (80,3% do PL) correspondente ao ativo da Oleaginosas Maranhenses S/A, direitos creditórios em ação judicial (11,98% do PL), e aplicações financeiras (7,6% do PL), concentradas em CCB PRE. A carteira é composta por créditos em ação judicial carregados até o vencimento, dessa forma fica evidenciado a elevada exposição ao risco de execução judicial.

FIDC	jan/26	%	fev/26	%	mar/26	%
tesouraria	200.000,00	0,3%	9.178,19	0,0%	31.864,15	0,0%
aplicações financeiras	5.055.202,50	7,4%	5.225.384,31	7,7%	5.160.235,50	7,6%
CCB PRE	5.055.202,50	7,4%	5.055.202,50	7,4%	5.055.202,50	7,4%
outros fundos	-	0,0%	170.181,81	0,3%	105.033,00	0,2%
direitos creditórios	7.935.337,36	11,7%	8.043.012,75	11,8%	8.165.579,87	12,0%
acão judicial	7.935.337,36	11,7%	8.043.012,75	11,8%	8.165.579,87	11,98%
Imóveis	54.722.696,15	80,5%	54.722.696,15	80,4%	54.722.696,15	80,3%
contas a pagar/receber	69.128,96	0,1%	68.510,96	0,1%	51.496,86	0,1%
patrimônio líquido	67.982.364,97		68.068.782,36		68.131.872,53	

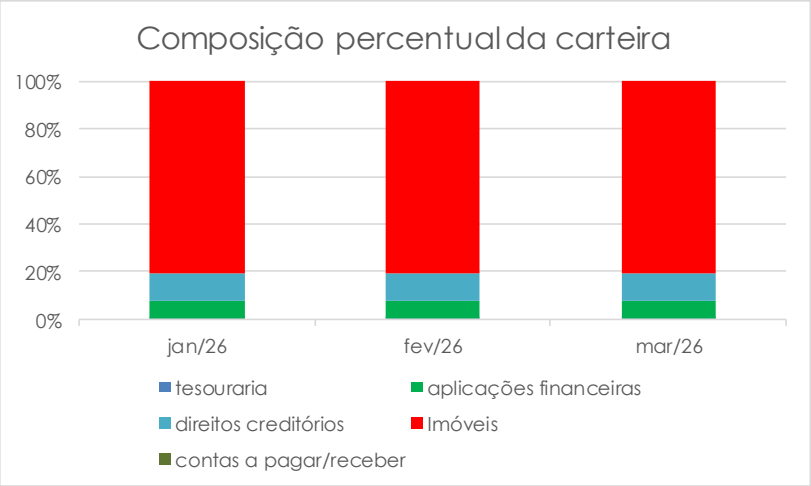

As cotas | O regulamento do FIDC permite a emissão de duas subclasses de cotas (Sênior e Subordinada Júnior), sendo a Sênior passível de emissão em diversas séries. Ao final do período analisado, o fundo operava com Sênior séries 1 a 4 e Subordinada Júnior, todas recepcionadas via cisão do Multiplik FIDC Multissetorial LP.

Diariamente, o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior deverá representar o percentual mínimo de 1% do Patrimônio Líquido do Fundo, observada a Razão de Garantia mínima de 101,01%. Caso a Razão de Garantia supere 101,01%, configura-se Excesso de Cobertura, hipótese em que poderá ocorrer amortização parcial das Cotas Subordinadas mediante solicitação dos cotistas.

O benchmark das subclasses Sêniores é equivalente à variação do CDI acrescido de uma sobretaxa de 3,00% a.a. (base 252 dias). A cota subordinada júnior não possui meta de rentabilidade, sendo sua remuneração residual e variável, dependente da rentabilidade excedente após o atendimento das demais subclasses.

Como mecanismo de liquidez para pagamento de amortizações e resgates, o regulamento prevê a constituição de Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate, com saldo equivalente a 50% do valor integral do resgate até 10 dias úteis antes da data de resgate, e 100% até 5 dias úteis antes, hipóteses em que a Administradora deverá interromper parcialmente a aquisição de novos direitos creditórios.

A Classe não limita a responsabilidade dos cotistas ao valor das respectivas Cotas subscritas. O descumprimento de obrigações originárias dos direitos creditórios e demais ativos da carteira é atribuído às Cotas até o limite da somatória do seu valor total, e estratégias de investimento que resultem em Patrimônio Líquido Negativo podem ensejar aportes adicionais pelos cotistas (Responsabilidade Ilimitada).

março-26				
classe / valorização	***benchmark***	**desde o início**	**YTD**	**trimestre**
sênior	CDI + 3% a.a.	2,98%	2,98%	2,98%
sênior II	CDI + 3% a.a.	2,98%	2,98%	2,98%
sênior III	CDI + 3% a.a.	2,98%	2,98%	2,98%
sênior IV	CDI + 3% a.a.	2,98%	2,98%	2,98%
sub. júnior	n/a	-61,03%	-61,03%	-61,03%

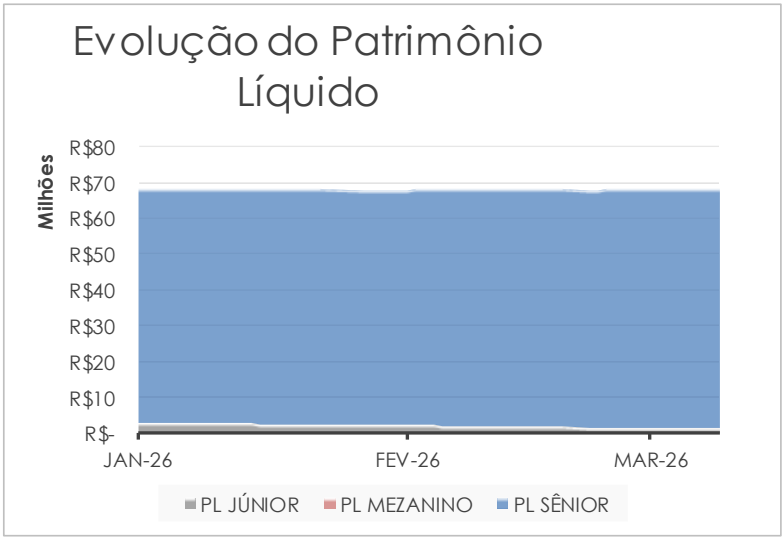

Classe	Patrimônio líquido		% do PL
sênior	R$	4.774.455,70	7,01%
sênior II	R$	909.681,13	1,34%
sênior III	R$	16.444.602,93	24,14%
sênior IV	R$	44.853.048,67	65,83%
sub. júnior	R$	1.150.084,10	1,69%
	R$	**68.131.872,53**	**100,00%**

A gestora | A MULTIPLICA foi constituída com o propósito de atuar como uma empresa especializada em crédito estruturado, oferecendo soluções financeiras para empresas e investidores no mercado de capitais brasileiro. A gestora possui ampla experiência no desenvolvimento de produtos e estruturas personalizadas, com atuação nos segmentos de crédito privado, multimercado, FIAGRO, offshore e gestão patrimonial.

Os sócios e colaboradores da Multiplica possuem trajetória consolidada no mercado financeiro e mantêm foco na construção de operações seguras, eficientes e com elevados padrões de governança. A gestora opera com processos de investimento e operacionais próprios, desenhados para oferecer fluidez às operações e proteção aos investidores. Atualmente, a Multiplica gere mais de 100 fundos, predominantemente compostos por ativos de crédito estruturado, totalizando cerca de R$ 21,2 bilhões sob gestão

Perspectivas das notas | as notas atribuídas não possuem perspectiva, não obstante a possibilidade de alteração em decorrência dos seguintes fatores: (i) alterações nas regras do regulamento do Fundo; (ii) deterioração da performance das cotas emitidas; (iii) crescimento do volume de atrasos e recompras na carteira; (iv) não atenção à política de investimentos do Fundo; (v) deterioração dos indicadores financeiros do grupo devedor.

Informações sobre o processo de análise

- Nenhum conteúdo dos relatórios de rating, incluindo suas notas classificatórias, poderão ser reproduzidos ou distribuídos sem o devido consentimento da SR Rating. O conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados não são responsáveis ou prestam qualquer garantia acerca da exatidão, fidedignidade, tempestividade ou disponibilidade das informações presentes em qualquer conteúdo dos relatórios de rating.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados não são responsáveis ou prestam qualquer garantia pelos resultados aferidos mediante o uso das notas classificatórias ou ainda de qualquer parte do conteúdo do relatório de rating, bem como pela segurança ou manutenção de quaisquer dados ou informações utilizadas pelo usuário.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados isentam-se de qualquer e toda responsabilidade ou garantia, estabelecida de modo explícito ou implícito, sobre a adequação das expectativas do usuário pautadas por nossas opiniões, notas classificatórias, dados ou qualquer outro conteúdo do relatório de rating.
- Em nenhuma circunstância, A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados deverão ser responsabilizados, quer seja pelo contratante quer seja pelo usuário das informações, por quaisquer danos, custos, despesas, perdas de quaisquer naturezas, incluindo sem limitação perdas de rendas ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência, diante do uso de qualquer conteúdo dos relatórios de rating.
- As análises, relatórios, notas classificatórias ou qualquer conteúdo informacional provido pela SR Rating são apenas opiniões na data em que foram emitidas e jamais são declarações de fatos passados, presentes ou futuros. A despeito dos processos adotados no sentido de qualificar a opinião emitida, a SR Rating não atesta da veracidade de qualquer informação presente nos relatórios de rating, não podendo ser responsabilizadas em circunstância nenhuma diante de erros, omissões, por negligência ou não, induzidas pela não veracidade do conteúdo apresentado.
- Uma classificação de risco da SR Rating, bem como qualquer conteúdo do relatório de rating, constitui apenas opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda, sequer indica qualquer adequação dos investimentos ao perfil esperado pelo investidor. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao default. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. Não se deve depender das notas classificatórias, relatórios de rating ou qualquer outro conteúdo divulgado pela SR Rating para as decisões de investimento, não sendo jamais substitutos da fidúcia, capacidade e responsabilidade exigida e unicamente imputada ao próprio investidor.
- A SR Rating atua exclusivamente com agência de classificação de risco, estando vedada qualquer outra atividade, sobretudo aquelas relacionadas à consultoria. Assim, não possuímos qualquer participação em decisões de planejamento, estruturação, comercialização ou distribuição de títulos ou negócios. Não sugerimos, não recomendamos e não nos responsabilizamos por qualquer ato, presente ou superveniente, que possa a recair sobre a legalidade, licitude ou desempenho esperado e verificado dos títulos ou negócios avaliados.
- **A SR RATING NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL POR EVENTUAIS ERROS DE AVALIAÇÃO ATUAIS OU MUDANÇAS SUPERVENIENTES, OU AINDA, POR FRUSTRAÇÃO DO RETORNO FINANCEIRO ESPERADO.**

Histórico da classificação de risco

- Em 22 de maio de 2026 foi disponibilizada a versão preliminar do relatório de rating.
- Em 21 de agosto de 2026 foi disponibilizada a versão inicial do relatório de rating.

Recomendamos que os leitores acessem nosso *website* (www.srrating.com.br) para maiores informações sobre as notas classificatórias, seus alcances e limitações, bem como sobre as metodologias e procedimentos.



Copyright©2026 SR Rating Prestação de Serviços Ltda.